



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1.0 INFOMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 019 /2025, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 1º inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 024/2025.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.2 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à necessidade de **equipamentos para manutenção de temperatura de bebidas e alimentos**.

2.3 A secretaria de Desenvolvimento Social, através do seu Fundo de Assistência, realiza diversos serviços voltados à população do município, entre eles estão os eventos realizados pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS I e II e os Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV. Os serviços ofertados à população, são de extrema importância, pois tem como objetivo a inclusão dos municípios, independente da condição social.

2.4 Durante a oferta de serviços, são distribuídos alimentos, refrigerantes e águas, gerando assim um momento prazeroso e acolhedor. Devido as condições climáticas, existem alimentos e bebidas que não podem ser mantidos à temperatura ambiente, sendo necessária sua conservação em temperaturas baixas, evitando que os alimentos sejam estragados devido as altas temperaturas, que ajudem na proliferação de microrganismos vivos que prejudicam a saúde.

2.5 A secretaria não possui sistema de refrigeração suficiente para os eventos, portanto, faz-se necessária a contratações desses equipamentos

2.6 O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

2.7 Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

3.0 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Edna Maria da Silva

4.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma dc disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

4.2 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é **equipamentos para manutenção de temperatura de bebidas e alimentos.**

4.3 Para a manu enção e refrigeração de alimentos, é possível encontrar várias alternativas, desde para grandes a p equenas soluções:

4.3.1 Refrigeração Comercial (Vitrines, Expositores e Freezers):

Equipame ntos do tipo vitrines refrigeradas, freezers horizontais ou verticais, são muito utilizados. Estes aparelhos são eficientes em manter a temperatura ideal para conservação, sem aumentar os custos de energia. Além da facilidade na manutenção e garantia que os alimentos sejam mantidos em condições seguras e são fáceis para transporte.

4.3.2 Câmaras Fria:

É utilizado para grandes volumes de produtos alimentícios para armazenar alimentos por longos períodos. No mercado é possível encontrar de diferentes capacidades, que podem ser ajustadas para diferentes faixas de temperatura: subzero, refrigerado ou congelado.

4.3.3 Soluções de Refrigeração Natural e Sustentável:

Existe soluções de refrigeração que utilizam gás ecológico ou até mesmo sistemas baseados em CO₂, uma alternativa mais sustentável. Isso se alinha às políticas ambientais, uma tendência crescente no setor de alimentos, com o aumento da demanda por práticas de negócios mais responsáveis.

4.3.4 Refrigeração Modular:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

É uma solução interessante para empresas que precisam de flexibilidade. A capacidade de adicionar módulos adicionais conforme o crescimento da demanda é uma vantagem importante, além de facilitar a manutenção e a troca de componentes específicos, sem necessidade de substituir todo o sistema.

Acima foram apresentadas opções de equipamentos para manutenção de temperatura de alimentos e bebidas. É importante escolher aparelhos que atendam às necessidades específicas da demanda em questão, como garantir a conservação dos produtos em temperaturas adequadas e por períodos prolongados. Eles podem ser contratados da seguinte forma:

4.3.5 Compra de equipamentos:

O fundo compraria os equipamentos. Uma vez comprados, precisam ser instalados e sempre estar em uso, não podendo ser usados de forma eventual. Deixar esses tipos de aparelhos desligados por muito tempo pode causar alguns problemas. Quando ele fica sem energia por um longo período, a temperatura interna sobe e os alimentos armazenados podem começar a descongelar. Isso pode fazer com que os alimentos se estraguem e até se tornem inseguros para consumo.

Outro ponto é que, se o freezer for desligado e a porta for deixada aberta por muito tempo, pode haver acúmulo de umidade, o que pode levar ao desenvolvimento de mofo e odores ruins dentro do aparelho. Ou seja, como os itens de refrigeração serão usados de forma eventual, além dos custos de compra, custo de manutenção, eles precisariam permanecer ligados em um local, o que levaria aumento nos custos energéticos.

A cada evento, a demanda seria por mais de uma unidade dos itens. Teria custos com a manutenção, transporte, lugar para guarda-los e consumo de energia, mesmo sem necessidade de utilização.

4.3.6 Contratação de empresa para aluguel:

O aluguel desse tipo de equipamento pode ser uma opção vantajosa por diversos motivos, dependendo das necessidades.

- ✓ Custo inicial baixo: Comprar um freezer pode ser um investimento considerável. No aluguel, você não precisa se preocupar com esse custo elevado, pois pagará um valor fixo para o uso.
- ✓ A empresa de aluguel oferece manutenção, o que pode economizar custos com reparos e garantir que o freezer funcione sempre de maneira eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- ✓ Ao alugar, não haverá necessidade de preocupação com a desvalorização do equipamento ao longo do tempo.
- ✓ Sabendo que a necessidade de armazenamento é sazonal ou temporária, o aluguel oferece maior flexibilidade, sem a necessidade de adquirir um freezer permanente.
- ✓ O aluguel permite que se tenha o equipamento necessário sem se preocupar com o espaço físico para armazenamento permanente, que pode ser um problema.

5.0 Descrição da solução como um todo

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse a esta necessidade.

5.2 Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, a melhor alternativa existente, analisando questões de conhecimento e economicidade, será a **Contratação de empresa para aluguel dos equipamentos de refrigeração**. Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5.3 A contratação poderá ser feita por meio de licitação, onde a empresa vencedora fornecerá os itens, garantindo que o valor seja justo e que ele atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo poder público.

5.4 Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 podendo haver utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição futura, conforme demanda, durante a vigência da ata.

5.5 Tratando-se de ser classificado como serviços em geral, para as atividades ofertadas pelos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção da atividades administrativas, de modo que há várias empresas que fornecem esse tipo de serviço, aproveitando as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

5.6 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

5.7 A Lei nº 14.133/21, art. 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades municipais "peguem carona" em ARP's de outros municípios, aderindo a elas para suas próprias contratações, desde que as mesmas tenham sido realizadas por meio de licitação.

5.8 Pelas características dos serviços e, ao sondar o mercado, vê-se que é praxe do mercado dispor da possibilidade adesão por órgãos não participantes, haja vista que sempre que há a possibilidade de tal mecanismo, as empresas tendem a oferecer descontos ainda mais significativos, em detrimento do orçado pela administração, sendo pertinente prevê tal instituto, nas fases subsequentes, consoante no §2º, do Art. 86, da Lei Federal N° 14.133/2021 c/c Art. 31 e seguintes do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.9 Conforme definição do escorço do preito, na forma do Art. 10, do decreto federal em comento, o setor responsável, antes de se proceder a elaboração do competente Termo de Referência – TR, deverá ser considerado a existência de Ata de Registro de Preços – ARP vigente, com possibilidade de adesão, para, em sendo vantajosa e compatível com a nossa necessidade, proceder-se aos trâmites de adesão e, somente na hipótese de restar frustrada, é que se deve proceder a elaboração do artefato supramencionado.

5.10 A Constituição Federal (art. 30, V) atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI n. 1.221/RJ) confirma que os serviços funerários se enquadram nessa categoria.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2 Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários previstos na contratação;

6.3 A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

6.4 A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos imediatamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 6.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.6 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 6.7 O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado;
- 6.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.9 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;
- 6.10 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.11 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;
- 6.12 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações da secretaria, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.0 Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma eventual de acordo com a demanda requisitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
- 10.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
- 10.3 Para o serviço em questão, **equipamentos para manutenção de temperatura de bebidas e alimentos**, visto que a contratação será de empresa que preste o serviço especificado, não será necessária outras contratações.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1 A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025 – DFD nº 024/2025 UASG 92781.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1 Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.
- 12.2 Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a fim de desenvolver os serviços prestados de forma produtiva e eficiente, buscando alcançar resultados alinhados com o interesse público e contribuir para a otimização dos serviços administrativos.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1 Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de capacitação de servidores ou de empregados.

14.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 14.1 Para mitigar esses efeitos, é importante escolher fornecedores que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil.
- 14.2 A chave para minimizar os impactos ambientais é uma gestão consciente e responsável desses recursos ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento.

15.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a **Contratação de empresa para aluguel dos equipamentos de refrigeração** para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.
- 15.2 Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em _____ de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues

Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)
Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SE

PREFEITURA DE
ITABAIANA/SE